

Protocolo nº 58-2010

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Ilka Esdra Silva Araújo (Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Maurício Pessoa Lima,

CONSIDERANDO a Resolução nº 85, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a comunicação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 21 de junho de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política Nacional de Comunicação Social no âmbito deste conselho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Resolução Administrativa nº 235, de 10 de dezembro de 2009, deste Tribunal que, ao aprovar o Planejamento Estratégico do TRT da 16ª Região, estabeleceu a necessidade de alinhar a atuação da área de Comunicação Social às novas demandas estratégicas da organização e ao projeto de reestruturação organizacional deste TRT,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Art. 1º Alterar a nomenclatura do item 1.1 da Subseção I, da Seção I, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do

Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 03 de outubro de 2005, para “Assessoria de Comunicação Social”.

Art. 2º Alterar o art. 8º da Subseção I, da Seção I, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 03 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II

CAPÍTULO II

Seção 1

PRESIDÊNCIA

Subseção 1

DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -
ASCOM

Art. 8º As ações de Comunicação Social deste Regional serão desenvolvidas e executadas com os seguintes objetivos:

I – dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas deste Regional;

II – divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e

didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição pelo Judiciário Trabalhista;

III – estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam os seus direitos;

IV – disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações do Judiciário Trabalhista;

V – promover este Regional junto à sociedade de modo a conscientizá-la sobre a missão exercida pela Magistratura, em todos os seus níveis, otimizando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância da Justiça como instrumento da garantia dos seus direitos e da paz social.”

Art. 3º Acrescentar ao art. 8º da Subseção I, da Seção I, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 03 de outubro de 2005, os arts. 8º-A e 8º-B, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A À Assessoria de Comunicação Social compete:

I - planejar e executar a Política de Comunicação da Justiça do Trabalho no Maranhão com foco nos públicos interno e externo, atuando nas áreas de Imprensa, Relações Públicas, Publicidade, Comunicação Digital, Rádio e TV;

II - atuar conjuntamente, por meio do Sistema Integrado de Comunicação da Justiça - SICJUS, para a garantia da Política de Comunicação do Poder Judiciário;

III - atuar conjuntamente com o CSJT e TST para a garantia de uma Política de Comunicação do Poder Judiciário Trabalhista;

IV - desenvolver atividades na área de Assessoria de Imprensa para a difusão de notícias judiciais e institucionais;

V - desenvolver atividades na área de Comunicação Interna,

visando a melhoria do clima organizacional e a integração do público interno;

VI - desenvolver atividades na área de Publicidade, promovendo campanhas internas e externas;

VII - desenvolver atividades na área da Comunicação Digital, para o fortalecimento da instituição nas mídias digitais;

VIII - contribuir com a inserção estratégica do TRT nacional e regionalmente;

IX - planejar e executar projetos específicos da área da comunicação e dar apoio na divulgação dos projetos desenvolvidos pela instituição no que se refere à divulgação;

X - produzir e editar os informativos de conteúdo jornalístico;

XI – produzir reportagens e editar conteúdos jornalísticos para as plataformas de rádio, TV, mídias digitais, dentre outras implantadas pelo Poder Judiciário;

XII – realizar o registro fotográfico jornalístico das atividades;

XIII – efetuar o monitoramento de mídia;

XIV - atuar conjuntamente com os demais setores do Tribunal no desenvolvimento de programas, projetos e ações, no que se refere à divulgação jornalística.

Art. 8º-B A Assessoria de Comunicação Social possui a seguinte estrutura:

I – Divisão de Imprensa;

II – Divisão de Multimídia, que se subdivide em:

a) Seção de Rádio;

b) Seção de TV;

III - Divisão de Comunicação Interna e Publicidade, e

IV - Divisão de apoio técnico.

§1º À Divisão de Imprensa caberá o relacionamento com os profissionais da mídia, a edição de material impresso e cobertura jornalísticos no campo institucional e judicial, sendo integrada pelas áreas de produção e de edição.

§2º À Divisão de Multimídia caberá a produção de material audiovisual para as plataformas internas e externas, além da cobertura jornalística no campo institucional e judicial.

§3º À Divisão de Comunicação Interna e Publicidade caberá o planejamento e a execução de projetos e campanhas voltadas para o público interno e externo.

§4º À Divisão de Apoio Técnico caberá dar o suporte necessário à execução das atividades administrativas e técnicas específicas da assessoria.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno